



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

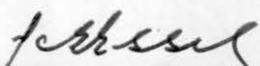
Artigo 1º - Fica concedido, a partir do dia 1º de Janeiro de 1971, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos atuais, em caráter geral, para os funcionários da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução -- desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

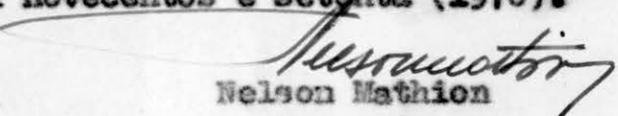
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em data de 1º de Janeiro de 1971.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 1970.


José Roberto de Assis
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos trinta (30) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e setenta (1970).


Nelson Mathion
Secretário